



ILMO. SR.

Pregoeiro da

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE

R. Luís Camelo Sobrinho, 640 - Centro, Hidrolândia - CE, 62270-000

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMH-270223-PERP01

JUSTIFICATIVA DE DESISTENCIA

DE PROPOSTA

Prezado Senhor,

SELECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS Inscrita no CNPJ (MF) nº

19.231.979/0001-37 e Inscrição Estadual nº 06.721874-1 estabelecida na rua Santo antonio, 250 galpão (Rodovia Estruturante) - Itapoã – Caucaia Estado do Ceará, por seu representante legal FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF № 028.636.823-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE № 9723624-MT/CE, participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMH-270223-PERP01 Que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados





por meio do sistema de referência Cilia, Audatex ou Similar referente a linha de montagem para atender as necessidades de diversas unidades administrativas do Município de Hidrolândia-CE. Vem por meio desse interpor pedido de desistencia de proposta.

Considerações iniciais

Ilustre pregoeiro e comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolandia/CE.

O respeitavel julgamento do pedido de desistencia interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscamdo pela proposta mais vantajosa para esta dignissima administração.

DA LEI LICITAÇÕES:

existe uma regra legal permitindo à desistência da proposta independente da motivação, prevista no §6° do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993:

§6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. Assim, até a conclusãoda fase recursal quanto à Habilitação quando efetivamente termina a fase de Habilitação, os licitantes podem desistir de suas propostas sem ter que apresentar justificativa para tal e, consequentemente, sem serem punidos por isso. Após a fase de Habilitação a desistência estaria condicionada a apresentação de uma motivação justa que fosse aceita pela



Comissão de Licitação.



DO PEDIDO:

respeitosamente pedir a esta honrada comissão de licitação via de seu pregoeiro que nossa empresa seja dispensada da execução dos serviços, tendo em vista que após uma minuciosa análise de custo de mercado, feita pelo nosso setor de compras, apos o certame, constatamos que o percentual de desconto arrematado no presente certame, não cobrirá, pois tiveram significativos reajustes nos descontos que nos eram ofertados, assim os preços da tabela referencia mencionada no edital para compra dos mesmos, assim sendo partindo do principio da razoabilidade, economicidade, moralidade, pedimos que desconsidere nossa última proposta apresentada, que sejamos liberados deste compromisso. Resta claro, que trata-se de um motivo justo, vez que a empresa vencedora não conseguira se comprometer com o fornecimento destes quantitativos e prevendo não deixar o municipio desasistido e sem nenhum prejuizo para o funcionamento correto de sua frota e, por se tratar de uma ata de registro de preço com fornecimento continuo por demanda pelo periodo de periodo de 2(dois anos), se torna totalmente inviavel.

DAS CONCLUSÕES:

Baseado nas informações trazidas a luz, entendemos que não ha qualquer motivo para esta Administração recusar o pedido de desistencia de proposta.







E e na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe e superior, que estamos interpondo este pedido, ao qual certemente sera deferido, evitando assim, maiores transtornos.

N.T.

P. Deferimento

Caucaia/ce, 16 de março de 2023

FRANCISCO JOSE | Assinado de forma digital por DA SILVA JUNIOR Dados: 2023.03.16 14:56:05 -03'00'

FRANCISCO JOSE DA SILVA JUNIOR

SELECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ Nº 19.231.979/0001-37 FRANCISCO JOSE DA SILVA JUNIOR CPF: 028.636.823-42 Socio Administrador

CNPJ: 19.231.979/0001-37





